

Educação Infantil

• Garantia de limite máximo de alunos por sala, concomitante à ampliação proporcional do número de salas e professores, conforme indicativo do Fórum Paranaense em Defesa da Escola Pública, obedecendo à seguinte proporção:

- a) creche (0 a 3 anos), 6 alunos;
- b) pré-escola (4 a 5 anos), 15 alunos.

• Respeito às Resoluções SESA nº 0318/2002 e 0162/05 que resolve a metragem das salas de aulas, conforme o número de alunos, inclusive nos espaços de contraturno dos CEI.

• Garantia de profissionais do Magistério, sem a utilização de estagiários, em número suficiente, nas escolas que possuem Educação Infantil, respeitada a seguinte proporção:

- Pré I (4/4 anos e 11 meses) e
- Pré II (5/5 anos e 11 meses) dois professores em cada turma, por turno.

• Garantia nos CMEI de no mínimo um/a pedagogo/a por turno, independente do número de alunos.

• Adequar os espaços nas escolas que já ofertam Educação Infantil, conforme estabelece a legislação (considerando adequação ergonômica do mobiliário utilizado pelos alunos, espaços internos e externos); no prazo de três anos

• Garantia de materiais didático-pedagógicos adequados para a Educação Infantil nas escolas, CMEI e CEI (espaços de período integral).

- Construir escolas públicas e CMEI na área central

da cidade.

• Priorizar a oferta da Educação Infantil em período integral nos CMEI, bem como, formação e valorização dos profissionais.

• Garantir o direito constitucional da criança e de sua família à educação Infantil no sistema público de ensino.

• Implantar imediatamente um sistema de coleta, atualização e divulgação de dados sobre educação infantil referentes à demanda e oferta de vagas no município, condições físicas, materiais e pedagógicas das instituições, caracterização dos profissionais que atuam nesta etapa da educação básica.

• Projetar o fluxo de alunos, a partir da demanda represada, para o estabelecimento de recursos a serem aplicados anualmente, os quais deverão ser calculados a partir de uma relação diretamente proporcional entre o investimento e a progressão do atendimento.

• Construir uma política pública integrada para o atendimento infantil, em regime de colaboração com o Estado.

• Projetar, construir e manter espaços adequados para a educação infantil.

• Efetivar mecanismos de gestão democrática que garantam a construção coletiva do projeto político-pedagógico da instituição, a constituição de conselhos, a participação de todos os segmentos nas decisões.

• Garantir condições adequadas de trabalho e padrão mínimo de qualidade.

Ensino Fundamental

• Garantir limite máximo de alunos por sala e a ampliação proporcional do número de salas e professores, conforme indica o Fórum Paranaense em Defesa da Escola Pública:

- a) 1º ao 3º ano, 20 alunos;
- b) 4º e 5º anos, 25 alunos;
- c) 6º ao 9º ano, 30 alunos;

• Respeito às Resoluções SESA nº 0318/2002 e 0162/05 que resolve a metragem das salas de aulas, para o Ensino Fundamental.

• Garantir profissionais do Magistério habilitados em todas as áreas do conhecimento, em quantidade suficiente, em todas as unidades de ensino, inclusive para a recuperação paralela em turno contrário, em espaço físico adequado, de modo a garantir a oferta de carga horária que corresponda ao fixado pelas portarias do CEE.

• Garantir a construção de escolas e salas (metragem, tamanho de portas e janelas, quadras e demais espaços para áreas do conhecimento (como educação física e artes, refeitórios, bibliotecas, etc.), bem como, a adaptação das existentes.

• Universalizar em cinco anos o Ensino Fundamental com plena oferta de vagas no ensino público com 9 anos de duração, para todas as crianças a partir de 6 anos completos, com políticas públicas e medidas que superem os

atuais índices de evasão e repetência, garantindo a permanência e efetiva aprendizagem dos alunos, inclusive àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade esperada.

• Projetar o fluxo de alunos, a partir da demanda represada, para o estabelecimento de recursos a serem aplicados anualmente, os quais deverão ser calculados a partir de uma relação proporcional entre o investimento e a progressão do atendimento.

• Construir uma proposta pedagógica unitária para o Ensino Fundamental, que estabeleça as normas para o regime de colaboração com o Estado, superando a fragmentação entre as etapas do Ensino Fundamental – numa perspectiva de totalidade – e garantindo a qualidade do ensino para todos os alunos da rede pública.

• Definir padrões mínimos de qualidade que garantam as condições básicas de trabalho nas escolas de ensino fundamental, como, por exemplo, bibliotecas.

• Oferecer formação docente continuada com o objetivo de aprofundar a compreensão acerca das especificidades das faixas etárias dos grupos e dos alunos de inclusão.

• Criar fóruns de discussão a respeito das questões da educação com todos os segmentos da comunidade.

• Rediscutir a proposta de educação integral, garantindo condições de qualidade e ampliação do atendimento.

Formação e valorização profissional

A **política de formação continuada**, nas redes públicas de ensino, visarão a formação contínua de todos os docentes, considerando as demandas e a realidade, bem como as contribuições e sugestões de palestrantes, dos professores e demais trabalhadores das escolas, CMAES, CMEI, Farol e Espaços de Contraturno, garantidas vagas a todos os profissionais.

Serão ofertados:

- Assessoramentos por área de conhecimento, resgatando processo existente na vigência do currículo básico na Rede Municipal de Curitiba.

- Capacitação sempre em horário de trabalho, tendo prioritariamente como docentes pessoas indicadas pelos trabalhadores.

- Oferta da semana de estudos pedagógicos, com garantia de vaga nas palestras de interesse dos profissionais do magistério.

- Formação de professores: sobre temas que abordem o envelhecimento e o Estatuto do Idoso, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 10.741/03, por meio de seminários, grupos de trabalho, leituras e discussões sobre o estatuto e o envelhecimento.

- A organização do tempo escolar em ciclos, exige amplas discussões curriculares em seminários para avaliar a implantação dos Ciclos de Aprendizagem, abertos a todos os profissionais das redes públicas de ensino.

- Realização de seminários, palestras e discussões que garantam o debate amplo sobre a gestão democrática na educação.

- Realizar programa de inclusão digital dos servidores municipais, oferecendo a cada servidor o mínimo de 40 horas de curso de informática.

- Garantir formação a todos os profissionais do magistério, para atender com qualidade os alunos de inclusão.

- Adotar a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) 11.738/08 em sua versão sancionada em 16 de julho de 2008, estabelecendo:

- a) um terço 1/3 (33,33%) da carga horária para horatividade ainda para o ano de 2010, como proposto na lei;

- b) ampliar para 40% da carga horária a hora-atividade para o início do ano letivo seguinte, sendo 20% para organização do trabalho pedagógico e 20% para processo de formação continuada.

- c) atingir a meta de 50% da carga horária para horatividade, defendida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores de Educação (CNTE), até o final de 2012.

- Implantar a hora-aula para os profissionais que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental considerando: 15 h/aula (em sala de aula concentradas) e a hora-atividade conforme proposta anterior.

- **Pedagogo/a:** Com o objetivo de respeitar a natureza do trabalho das pedagogas, é preciso definir sua função de organização do trabalho pedagógico nas escolas e nos CMEI.

- Instituir **Comissões Locais de Saúde do Trabalhador** eleitas por seus pares, para avaliar as condições de trabalho, identificar riscos à saúde, sugerir adequações e contribuir na definição das políticas de prevenção e atenção às doenças relacionadas ao trabalho, bem como eliminar os riscos à saúde.

- **Instituir Programa de Saúde Vocal** para todos os profissionais do Magistério, garantindo-se o atendimento após diagnóstico e a aquisição dos materiais necessários ao exercício da profissão (como microfones) a todos os profissionais que atuam nas unidades escolares.

- **Diversidade Racial:** programa de formação contínuo e sistemático para todos os profissionais sobre o tema, de acordo com as leis 10.639/03 e 11645/08.

- Implementar, em colaboração com o Estado, políticas públicas de formação básica e continuada dos professores e demais funcionários da educação, tendo em vista a necessidade e a possibilidade de avanço científico e tecnológico, que contribua para a reflexão sobre a prática educativa e a busca dos mecanismos necessários e adequados ao seu aperfeiçoamento técnico, ético e político.

- Construir uma política de valorização dos trabalhadores em educação que garanta reposição salarial e aumento real do poder aquisitivo.

- Revisar os planos de carreiras dos trabalhadores em educação, unificando direitos e garantias, num plano único que englobe todos os trabalhadores em educação.

- Garantir a valorização dos trabalhadores em educação, nos termos da Constituição Federal e LDB, estendendo os direitos conquistados aos trabalhadores do setor privado.

- Instituir carga-horária e hora-atividade adequadas ao trabalho realizado, incluindo redução de jornada para educadores da Educação Infantil, de 40 horas para 30 horas semanais.

- Garantir mecanismos eficientes para o aproveitamento adequado dos profissionais com laudo médico, para que não sejam alijados da categoria.

Inclusão e diversidade

- **Idoso/Idosa:** serão incorporados à proposta curricular das redes públicas de ensino temas que abordem o envelhecimento e o Estatuto do Idoso, de acordo com o art. 22, da lei federal nº 10.741/03: “nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso/a, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.”

- **Diversidade Racial:** incorporar à proposta curri-

cular das redes de ensino temas referentes às culturas afro-brasileira e indígena como determinam as leis federais 10.639/03, 11645/08 e o parecer 04/06 do Conselho Estadual de Educação, preferencialmente em cinco eixos: currículo, formação de professores, materiais didáticos e pedagógicos; projetos político-pedagógicos, gestão escolar e cultura organizacional.

- Prever no calendário escolar o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro (Lei Federal 10639/03).

Educação de Jovens e Adultos

- Estabelecer mecanismos para atrair as pessoas jovens e adultas que não concluíram seus estudos na idade esperada a se matricularem na EJA, com material apropriado, capacitação de professores e estrutura física adequada.

- Garantir infraestrutura adequada na EJA, através da lotação de profissionais do magistério auxiliares de serviços escolares para atuar na EJA, por concurso público.

- Manter as turmas em funcionamento, mesmo quando reduz o número de alunos.

- Pensar a organização do trabalho pedagógico na EJA de forma a atender os alunos oriundos das classes especiais.

- Possibilitar que os profissionais do magistério participem da Semana Pedagógica que acontece na escola, porque acontecem concomitantes com as aulas destes.

- Garantir aos alunos da EJA o acesso a aulas de Educação Física, Artes, Literatura, Tecnologias (Informática), Ensino Religioso, etc, de acordo com as áreas do projeto pedagógico das escolas.

- Compreender a EJA como prioridade social e dever do Estado, como questão de justiça, direito à cidadania e necessidade nacional.

- Promover programas alternativos para a alfabetização de pessoas jovens e adultas a fim de erradicar o analfabetismo em 10 anos.

- Planejar a oferta de EJA para garantir o Ensino Fundamental a toda população que não teve acesso na idade esperada, instituindo mecanismos para garantir o acesso, a permanência do aluno na escola e a sua aprendizagem.

- Adequar a oferta de EJA às necessidades dos alunos, por meio de compatibilização de horários, de definições curriculares e metodológicas significativas, de acesso a todos os recursos pedagógicos da escola.

- Garantir a participação da sociedade civil organizada no processo de elaboração, implementação e avaliação das propostas pedagógicas e curriculares das escolas que oferecem EJA, garantindo padrão de qualidade do ensino.

- Considerar o aspecto qualitativo na formação das turmas, e não quantitativo, garantindo a continuidade do trabalho com os alunos, independente do número de alunos que estão frequentando.

- Garantir condições de trabalho e segurança para alunos e professores.

- Realizar encontros frequentes e cursos para os professores que atuam nas escolas que ofertam EJA fases I e II, inclusive com discussão sobre o conhecimento da história e cultura afro-brasileiras efetivando a Lei Federal 10.639/03.

- Ampliar a articulação com a rede estadual de ensino para garantir a conclusão do ensino fundamental completo a todos os alunos.

Educação Especial

- Construir unidades escolares para atender alunos com condutas típicas e altas habilidades.

- Criar em todas as regionais Programa Alternativo para atender alunos egressos das escolas especializadas que atingiram a terminalidade específica, previsto na LDB.

- Garantir a continuidade do atendimento dos alunos nas escolas especializadas, classes especiais e salas de recurso.

- Agilizar com qualidade o atendimento às escolas para educandos que necessitem de materiais adaptados.

- Assegurar nas escolas salas de recursos e classe especial para alunos da EJA.

- Garantir a avaliação psicoeducacional dos alunos nos CMAES no prazo máximo de 60 dias.

- Garantir profissionais do Magistério para atuarem como corretores em turmas em que a especialidade do aluno incluso necessite de atendimento individualizado.

- Ampliar o número de profissionais (psicólogos, profissionais do magistério e fonoaudiólogos) por concurso público nos CMAES.

- Realizar diagnóstico por regional para determinar a quantidade de CMAES a serem construídos, com prazos

estipulados, priorizando a regional CIC.

- Ampliar o número de vagas em escolas especializadas públicas;

- Criar programas que atendam alunos adultos com necessidades especiais, em regime de colaboração com o Estado.

- Integrar as políticas e ações das secretarias municipais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Fundação de Ação Social e Fundação Cultural de Curitiba.

- Criar mecanismos de construção coletiva para o currículo adaptado.

- Integrar equipes de EJA e Educação Especial para garantir o atendimento adequado aos alunos com necessidades educativas especiais.

- Criar cursos específicos de profissionalização fora da escola, que atendam alunos da educação especial e egressos.

- Garantir capacitação e acompanhamento para os profissionais que atuam no ensino regular e recebem alunos de inclusão.

- Garantir a adaptação dos espaços para o atendimento de pessoas com necessidades especiais.

Financiamento da Educação

• Cumprimento do que estabelece a LDB nos gastos que podem ser contabilizados para as destinações dos recursos obrigatórios da PMC para a área educacional.

• Revogação da lei 10905/03, pela PMC, que contabiliza gastos não previstos na LDB nos recursos obrigatórios na área educacional.

• Assegurar os recursos públicos necessários à superação dos déficits educacionais na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

• Investir progressivamente em educação percentuais crescentes até atingir 30% dos recursos provenientes de impostos de Curitiba (próprios e transferências), e manter este nível de investimento enquanto não forem superados os déficits educacionais históricos.

• Garantir recursos públicos para a implementação

das propostas de melhoria da qualidade nos níveis e modalidades de educação ofertados pelo município e discutidos no âmbito do Plano Municipal de Educação.

• Criar Conselhos de Acompanhamento de Recursos para a Educação, com representação democrática do governo, dos trabalhadores em educação e da população, com pleno acesso às informações necessárias à execução de suas funções (verificar a origem, o destino e o fluxo dos recursos empregados), com autonomia, orçamento e infraestrutura adequados e divulgação ampla de seu trabalho e conclusões.

• Garantir maior transparência em relação à origem e aplicação das verbas, por parte das mantenedoras das instituições de ensino, bem como em relação aos contratos firmados (alimentação, segurança, limpeza, transporte escolar).

Gestão democrática da educação

• Mudar a Lei 8280/93, que regula a Eleição de Diretores, e suas alterações posteriores, de forma a:

- vedar mais de uma reeleição da direção e vice-direção, independente do cargo a ser ocupado;

- incluir a eleição do coordenador administrativo na mesma chapa;

- revogar o artigo 43 da atual lei, que impede candidaturas de pessoas que respondem processos administrativos.

• Propor políticas de acompanhamento e controle de toda a sociedade civil na gestão dos sistemas e instituições educacionais.

• Constituir o Conselho Municipal de Educação, democrático e tripartite, com representação de mantenedores, trabalhadores e usuários do sistema de ensino, com função normativa, deliberativa e fiscalizadora, com autonomia frente ao poder executivo para discutir a política educacional do município.

• As políticas de avaliação institucional devem ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos e não devem estabelecer ranking entre as instituições educativas, nem um sistema de incentivos, prêmios e punições.

• Realização da Conferência Municipal de Educação, bienal, com caráter de organização, execução e avaliação da política educacional, na consolidação da autonomia dos conselhos escolares e na efetivação da eleição de diretores.

• As Diretrizes Curriculares Municipais (DCM) devem ser construídas coletivamente com os profissionais de educação, num debate amplo e democrático, e sua implementação deve estar articulada com a política de formação continuada da SME.

• O CME deve propor diretrizes e espaços no calendário escolar para discussão da proposta pedagógica nas instituições de ensino, articuladas com as DCM, visando a construção de uma educação de qualidade social.

• Fortalecer os Conselhos Escolares nas escolas e CMEI com composição democrática e autonomia de deci-

são, garantindo espaços para a organização dos segmentos, e que o presidente seja legitimamente eleito pelos seus pares.

• Organizar conselhos regionais que congreguem os conselhos escolares com composição democrática e autonomia de decisão e assegurar a representação destes conselhos regionais no Conselho Municipal de Educação.

• Realizar Conferências Municipais de Educação a cada dois anos, com a ampla participação da sociedade civil, a fim de discutir coletivamente os rumos da política municipal.

• Estimular a discussão sobre o direito à tomada de decisão pelos usuários e profissionais da educação, enquanto exercício de cidadania, realizando campanhas que incentivem a participação e o envolvimento das comunidades na gestão das unidades educacionais e garantindo condições adequadas para o exercício da gestão democrática da educação.

• Garantir e incentivar as organizações estudantis nas escolas incentivando o envolvimento dos alunos da EJA (Educação de Pessoas Jovens e Adultas).

• Rever a forma de instituição das APPF (Associações de Pais, Professores e Funcionários), substituindo-as por APM (Associações de Pais e Mães) como instâncias de organização autônoma dos pais e mães de alunos, com o objetivo de fortalecer as intervenções destes segmentos no Conselho de Escola e CMEI.

• Fazer avaliação periódica e coletiva da execução do Plano Municipal de Educação, com a ampla participação de trabalhadores em educação, usuários, universidades, rede privada de ensino, Ministério Público e TC, ou seja, o conjunto da sociedade.

• Assegurar autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das escolas, estabelecendo normas para a participação dos profissionais da educação na elaboração do seu projeto político-pedagógico.

• Instituir formas participativas e democráticas de avaliação institucional.